Dossiê da emenda Pix 202428630001

Plano de ação 09032024-2-071683 - gerado em 23/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato informado ao Tribunal de Contas (confiança 70%; contratos somam 240% do repassado). O ente declarou no relatório de gestão final 100% do repassado como executado. Alertas: A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado.

Dados da emenda

Parlamentar	Giovani Cherini
Beneficiário	MUNICIPIO DE PUTINGA (RS)
Município / IBGE	Putinga / 4315206
População (IBGE)	3809
Valor previsto	R$ 250.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 250.000,00
Valor repassado	R$ 250.000,00
Primeiro pagamento	2024-06-25
Objeto declarado	PAVIEMENTAÇÃO URBANA EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO COM EXTENSÃO DE 3.845,45m².

Alertas (indícios para apuração)

A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202428630001 de Giovani Cherini

2024-06-25 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2024-12-25

2024-06-25 Pagamento (ordem bancária) - R$ 250.000,00: 2024OB000266

2024-10-11 Contrato - R$ 455.000,00: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA EM VIAS PÚBLICAS, COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA RUA TENENTE MARCO TONELLI E RUA CLÓVIS ANTÔNIO ZO
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1137283,25,55200&cs=143BMR8C-eGDFGLlLl1GMuCW6ua4

2026-08-13 Contrato - R$ 143.800,00: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO RUA GENUINO GHENO, NO MUNICÍP
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1363170,25,55200&cs=1xPEF4ifPsar_8KEaCd5DcyBWdrk

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2024-10-11 - R$ 455.000,00 - confiança 70% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA EM VIAS PÚBLICAS, COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA RUA TENENTE MARCO TONELLI E RUA CLÓVIS ANTÔNIO ZONTA, EXECUÇÃO MECANIZADA, NO MUNICÍPIO DE PUTINGA-RS, COM RECURSOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DOS PROGRAMAS/PLANOS DE AÇÃO 09032024-2-071683/2024 DO DEPUTADO FEDERAL GIOVANI CHERINI E 09032023-038785/2023 DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ CARLOS HEINZE.

Análise: O documento tem natureza compatível com o objeto declarado da emenda (pavimentação urbana em blocos intertravados de concreto) e menciona expressamente os códigos de programa/plano de ação 09032024-2-071683/2024 e 09032023-038785/2023 como fontes de recursos. Ressalvas: o documento também inclui drenagem urbana, não informa a extensão de 3.845,45m² declarada na emenda, e o valor contratado (R$ 455.000,00) difere do valor repassado informado (R$ 250.000,00); a diferença pode decorrer de a obra receber recursos de mais de uma emenda, mas isso não é confirmado pelo texto. Não há CNPJ do fornecedor no trecho consultado. Trata-se de indício de correspondência, sem evidência de irregularidade nas fontes consultadas.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1137283,25,55200&cs=143BMR8C-eGDFGLlLl1GMuCW6ua4

[tce_contrato] 2026-08-13 - R$ 143.800,00 - confiança 65% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO RUA GENUINO GHENO, NO MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 960930/2024 - MINISTERIO DAS CIDADES

Análise: O objeto do documento (pavimentação com blocos intertravados de concreto) é semelhante ao objeto declarado da emenda Pix, mas o documento não menciona a emenda, não informa a extensão de 3.845,45m² e refere-se a convênio com o Ministério das Cidades, o que não permite vincular o contrato à emenda com segurança. O valor do contrato (R$ 143.800,00) é inferior ao valor repassado (R$ 250.000,00), o que pode ser compatível com execução parcial ou com outras fontes de recursos, mas não há evidência disso nas fontes consultadas. Trata-se de indício de correspondência parcial, sem evidência suficiente de vínculo direto entre o documento e a emenda. CNPJ do fornecedor não consta no trecho recebido.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1363170,25,55200&cs=1xPEF4ifPsar_8KEaCd5DcyBWdrk

[tce_contrato] 2026-07-23 - R$ 470.500,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para prestação de serviços de assentamento de paralelepípedos, assentamento de blocos intertravados de concreto (PAVS) e assentamento de meio-fio, destinados à execução de obras e serviços de manutenção da infraestrutura viária do MUNICÍPIO DE PUTINGA

Análise: Indício de sobreposição temática: o documento menciona assentamento de blocos intertravados de concreto (PAVS), relacionado ao objeto da emenda. Porém, trata-se de credenciamento genérico para serviços de manutenção viária, sem referência explícita à emenda, à extensão de 3.845,45m², ao local da obra ou a um contrato específico. O valor do documento (R$ 470.500,00) não é coerente com o valor repassado (R$ 250.000,00) e não há CNPJ de fornecedor identificado. Sem evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que o documento corresponda ao uso do recurso da emenda; confiança baixa, de forma que o documento não deve contar como evidência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1362170,25,55200&cs=1j8xEyWgAjmIUvnKCVVZvsPWEJNA

[tce_contrato] 2026-07-23 - R$ 470.500,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para prestação de serviços de assentamento de paralelepípedos, assentamento de blocos intertravados de concreto (PAVS) e assentamento de meio-fio, destinados à execução de obras e serviços de manutenção da infraestrutura viária do MUNICÍPIO DE PUTINGA

Análise: Indício de sobreposição temática: o documento menciona assentamento de blocos intertravados de concreto (PAVS), relacionado ao objeto da emenda. Porém, trata-se de credenciamento genérico para serviços de manutenção viária, sem referência explícita à emenda, à extensão de 3.845,45m², ao local da obra ou a um contrato específico. O valor do documento (R$ 470.500,00) não é coerente com o valor repassado (R$ 250.000,00) e não há CNPJ de fornecedor identificado. Sem evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que o documento corresponda ao uso do recurso da emenda; confiança baixa, de forma que o documento não deve contar como evidência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1361654,25,55200&cs=19xirlm9Oz17xLEC6zsNBdx7ytKY

[tce_contrato] 2026-07-23 - R$ 470.500,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para prestação de serviços de assentamento de paralelepípedos, assentamento de blocos intertravados de concreto (PAVS) e assentamento de meio-fio, destinados à execução de obras e serviços de manutenção da infraestrutura viária do MUNICÍPIO DE PUTINGA

Análise: Indício de sobreposição temática: o documento menciona assentamento de blocos intertravados de concreto (PAVS), relacionado ao objeto da emenda. Porém, trata-se de credenciamento genérico para serviços de manutenção viária, sem referência explícita à emenda, à extensão de 3.845,45m², ao local da obra ou a um contrato específico. O valor do documento (R$ 470.500,00) não é coerente com o valor repassado (R$ 250.000,00) e não há CNPJ de fornecedor identificado. Sem evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que o documento corresponda ao uso do recurso da emenda; confiança baixa, de forma que o documento não deve contar como evidência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1362166,25,55200&cs=1So5sQIPNP7KhVEwPLZnjuAmHoZU

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos):

https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/71683/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/71683/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/71683/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202428630001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.